



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 40/2001, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte **EMENDA**:

Artigo 1º - O Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Assis fica acrescido de um Parágrafo Único:

"Artigo 6º -

Parágrafo Único - O azul celeste e branco, cores predominantes da Bandeira de Assis, ficam consideradas as cores oficiais do Município de Assis".

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.001

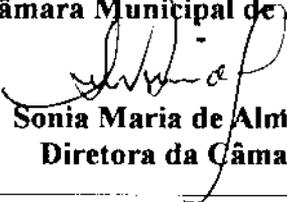

HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente


ISABEL CRISTINA MORELLI BERTOGNA
Vice Presidente


JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
1º Secretário


ANTONIO LOUREIRO SOBRAL
2º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 11 de dezembro de 2001


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara